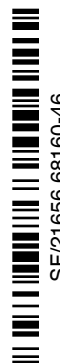




SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 317, de 2021)



SF/21656.68160-46

Acrescente-se ao art. 3º, do Projeto de Lei nº 317, de 2021, o seguinte inciso:

“Art. 3º .....

XXVII – o combate à corrupção.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O processo de transformação digital da administração pública tem o potencial de aprimorar, de diversas maneiras, o provimento de serviços públicos à população. A corrupção prejudica este provimento não só em função dos desvios de recursos que deixam de ser aplicados na saúde, na educação e em tantas áreas que necessitam, mas também porque impacta na própria definição das políticas públicas, desviando-as de suas funções precípuas.

A tecnologia pode colaborar no combate à corrupção de diversas formas. Ela promove a transparência das informações públicas, facilita a fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle e elimina pontos de interação entre agentes públicos e privados que constituem oportunidades para a celebração de acordos ilegais.

Pretende-se, com esta emenda, incluir o combate à corrupção como diretriz do Governo Digital e, assim, garantir que esta inquestionável prioridade do Brasil influencie a definição das estratégias, regras e instrumentos de implementação da transformação digital no país.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Plenário,

Senador FABIANO CONTARATO



SF/21656.68160-46